

De: EBI Praia da Vitória [mailto:ebi.praiaavitoria@azores.gov.pt]

Enviada: terça-feira, 11 de Outubro de 2011 17:09

Para: Catarina Furtado

Assunto: Parecer sobre proposta de Decreto Legislativo Regional nº 19/2011 - EBIPV

Exmª Srª Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Em anexo se envia o solicitado parecer sobre a proposta de Decreto-Legislativo Regional nº19/2011 – Estatuto do Aluno dos Ensino Básico e Secundário”.

Com os melhores cumprimentos

A Presidente do Conselho Executivo

Ana Victória Rodrigues

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada	3467 Proc. Nº 102
Data:	011 / 10 / Nº 19 / 2011

1. INTRODUÇÃO

O novo estatuto do aluno vem claramente reforçar a capacidade de intervenção dos professores em geral, e em particular dos Directores de Turma, Professores titulares do primeiro ciclo e Conselho Executivo.

Um aspecto muito interessante do novo diploma é a co-responsabilização dos Pais e Encarregados de Educação no processo de ensino aprendizagem do seu educando.

Deve também ser salientado que este diploma aborda não só as medidas de carácter geral mas também o reconhecimento do mérito para os alunos com capacidade e que conseguem obter bons resultados.

Parece muito adequado a remissão para o Decreto Legislativo Regional nº 28/2011 – “Educação para a saúde”, de todas as situações relacionadas com a evicção escolar, bem como o direito que os alunos têm de ser informados sobre as condições de salubridade e higiene das escolas. Deve também ser salientado o equilíbrio da proposta ao nível da evicção escolar.

De salientar de forma muito positiva o ponto 3 do artigo 42.

Salienta-se também a agilização do processo em matéria de infracção disciplinar.

2. PROPOSTAS

Apresentam-se algumas sugestões de inclusão de temas que se julgam de particular interesse para a matéria em questão:

Artigo 2 Objectivos

Pode também ser acrescentado o seguinte objectivo:

- Reduzir as desigualdades, assegurando a igualdade de oportunidades e tratamento visando uma política de inclusão social;

Artigo 17 Responsabilidade dos membros da comunidade educativa

1 – Inclusão da Associação de Pais, juridicamente constituída.

Artigo 23

2 - Incluir os técnicos do Serviço de Psicologia e Orientação como corresponsáveis pela identificação de situações problemáticas e pelos planos de acompanhamento.

Artigo 28 Direitos do aluno

- s) Ser informado de como proceder numa situação de emergência;
- t) Usufruir de instalações com boas condições de higiene e salubridade e em que prevalece a limpeza.

Artigo 30 Prémios de mérito

4 – Os prémios de mérito devem ser propostos pelo Director de Turma ou Professor Titular e aprovados em Conselho Pedagógico. Todos os prémios de mérito devem previamente ser justificados pelo proponente, especialmente os prémios de valor onde a justificação se torna mais pertinente.

Artigo 31 Deveres do aluno

aa) Cumprir a legislação em vigor, nomeadamente o Decreto Legislativo Regional 28/2011 sobre educação para a saúde, em matéria de evicção escolar.

CONCLUSÕES

Da análise da proposta de Decreto Legislativo Regional número 19/2011 – “Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário” apresentada, ressalta o cuidado do legislador em responsabilizar os discentes bem como os respectivos Encarregados de Educação pelo cumprimento dos deveres dos alunos, bem como a verificação do cumprimento dos direitos que lhes assiste.

Parece claramente em matéria disciplinar uma mudança de paradigma, que de uma forma consubstanciada responsabiliza o aluno, propondo também diversos tipos de penalidades para o incumprimento dos seus deveres.